



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Secretaria

Ofício Sec. nº 082/2025

=====

Rio Grande da Serra, 26 de junho de 2025.

Ao
Excelentíssimo senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Encaminhamento da Moção n.º 008/2025

Cumpre-nos passar às mãos de Vossa Excelência e aos demais Senadores, a inclusa cópia da **MOÇÃO** abaixo relacionada, aprovada pelo Egrégio Plenário durante a realização da 21ª Sessão Ordinária, levado a efeito no dia 25 de junho de 2025 p.p..

De autoria do Ilustre Vereador **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS ANJOS** e demais Edis que compõem esta Casa de Leis:

N.º 008/2025

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevados protestos de alta estima e distinta consideração.

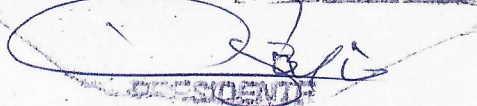
Respeitosamente


Vereador Claurício Gonçalves Bento
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROVADO EM 25 JUN 2025

PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 008/2025.

Apresenta Moção de Apoio à aprovação pelo Plenário do Senado, da EMENDA ADITIVA apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Senador da República **SÉRGIO MORO** à PEC 52/23, que inclui como Princípio do Ensino a Garantia de Educação Inclusiva em todos os níveis, assegurada a atuação das Instituições Especializadas, bem como o direito de escolha do educando ou de sua família.

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme preceitua o artigo 229, parágrafo 1º, inciso III, do Regimento Interno da Casa de Leis, por autoria do Vereador José Carlos Pereira dos Anjos e demais Edis que a compõem, vem por meio desta, manifestar apoio à aprovação da Emenda Aditiva à PEC 52/23 apresentada pelo Senador Sérgio Moro, com a redação:

“Dê-se nova redação ao inciso X do caput do art. 206 da Constituição Federal, “Art. 206 inciso X – garantia de ensino inclusivo em todos os níveis e modalidades, considerando as características, interesses e necessidades de aprendizagem do educando na rede regular de ensino e assegurada a atuação das instituições especializadas filantrópicas, bem como o direito de escolha do educando e de sua família.”

Temos que agradecer e ressaltar o pronunciamento do Senador Sergio Moro, quando argumentou que o texto da Constituição Federal precisa ser ajustado para se evitar interpretações restritivas que prejudiquem o atendimento especializado, corrigindo a proposta do Senador Marcelo Castro, que propôs a opção de Ensino Inclusivo em todos os níveis, alterando o artigo 206 da Constituição Federal que visa excluir as escolas especializadas filantrópicas, que há mais de meio século vem viabilizando o Direito Constitucional à Educação, das Pessoas com deficiência.

O motivo da Moção de Apoio à aprovação da PEC (Proposta de Emenda à Constituição) do Senador Sergio Moro, vem ao encontro da nossa Constituição Estadual em seu artigo 258, onde são consideradas as Escolas Especializadas Filantrópicas. A Câmara de Rio Grande da Serra, aprova esta



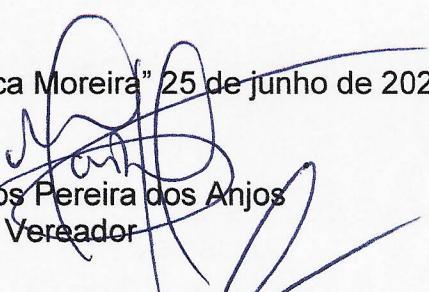
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SERRA

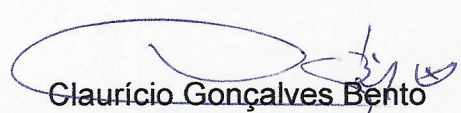
ESTADO DE SÃO PAULO

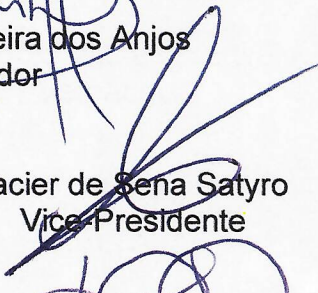
Moção à pedido da nossa Amiga e Ativista que há mais de 50 anos está na Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Lair Moura Sala Malavila Jusevicius, autora da proposta PEC nº 13/Emenda Lair, que alterou o artigo 258 da Constituição Paulista em 2001. Ela foi a Fundadora da Federação as APAES do Estado de São Paulo e atualmente é Superintendente da Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com deficiência e Centro de Referência do Ministério da Saúde para atendimento da Pessoa com Deficiência Auditiva, Física, Intelectual e Autismo.

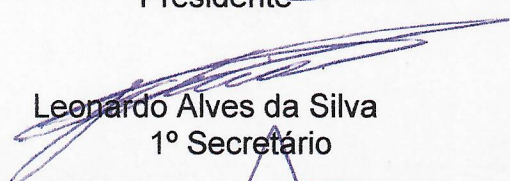
Esta Moção será encaminhada para todos os Senadores.

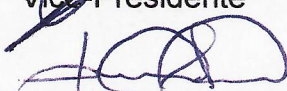
Sala "Henrique Fonseca Moreira" 25 de junho de 2025.

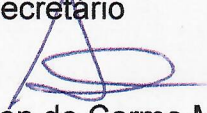

José Carlos Pereira dos Anjos
Vereador

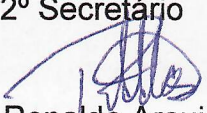

Claurício Gonçalves Bento
Presidente

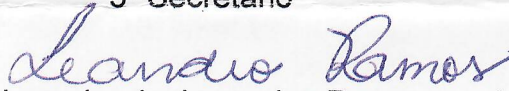

Salacier de Sena Satyro
Vice-Presidente


Leonardo Alves da Silva
1º Secretário

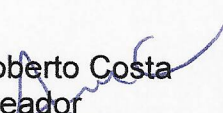

Israildo Santos Nascimento
2º Secretário

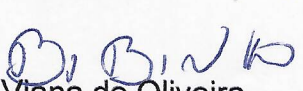

Adeilson do Carmo Mendes
3º Secretário


Ronaldo Araujo dos Santos
Vereador

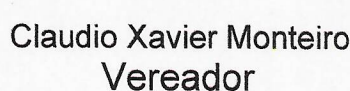

Leandro de Jesus dos Ramos
Vereador


Agnaldo de Albuquerque
Vereador


Marcos Roberto Costa
Vereador


Ébio Viana de Oliveira
Vereador


Marcelo Alves da Silva
Vereador


Claudio Xavier Monteiro
Vereador